



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022
PROCESSO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 018/2022**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **CASA DO ATLETA LTDA – EPP** CNPJ: 05.999.969/0001-31, **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA** CNPJ: 20.510.631/0001-68, **MC ROCHA EIRELI ME** CNPJ: 35.842.015/0001-81 e **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** CNPJ: 28.480.081/0001-93, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PEDIDO DE COMPRAS Nº002/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **018/2022**, Processo n.º **042/2022**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias, contado da convocação;

2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

2.2.3 Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC-Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE

14.1 Os materiais devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação;
- b) Especificações conforme termo de referência.

14.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1** e **14.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

14.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

14.4 O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE


15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

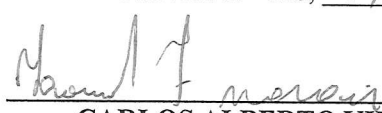
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 20 / 09 /2022


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021


Kleber Júnior de Carvalho Pavão
Gerenciador da Ata
Mat. 8743-2

Pelo **FORNECEDOR**

<p>NAVIRAÍ – MS, <u>29</u> / <u>09</u> /2022.</p> <p> CARLOS ALBERTO VILALBA CPF: 089.308.198-18 CASA DO ATLETA LTDA – EPP CNPJ: 05.999.969/0001-31</p>	<p>NAVIRAÍ – MS, ____ / ____ /2022.</p> <p>ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE CPF: 019.216.599-20 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 20.510.631/0001-68</p>
--	---

<p>NAVIRAÍ – MS, ____ / ____ /2022.</p> <p>MÁRCIA CRISTINES ROCHA CPF: 831.115.221-72 MC ROCHA EIRELI ME CNPJ: 35.842.015/0001-81</p>	<p>NAVIRAÍ – MS, ____ / ____ /2022.</p> <p>ALENSON FRANCISCO KULKA CPF: 040.979.059-10 INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 28.480.081/0001-93</p>
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°.026/2022, celebrada entre o Município de Naviraí – MS e a empresa CASA DO ATLETA LTDA – EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 018/2022 – Processo n°. 042/2022.


Nome da Empresa: CASA DO ATLETA LTDA – EPP
CNPJ: 05.999.969/0001-31 Insc. Estadual: 28.330.013-2
Endereço: Rua Sete de Setembro, 319
Bairro: Vila Cidade
CEP: 79002-121 Cidade: Campo Grande: MS
Telefone: 67-3383-4812
e-mail: casadoatletalda@hotmail.com
Responsável:
CPF: 089.308.198-18 RG: 18499536

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	39160	TROFÉU ARTILHEIRO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	VITORIA	UN	70,00	91,0000	6.370,00
VALOR TOTAL							R\$ 6.370,00

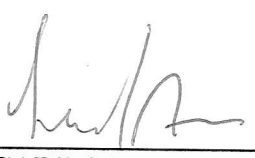
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 004/2021

NAVIRAÍ – MS, 20 / 04 /2022.


Kleber Júnior de Carvalho Pavão
Gerenciador da Ata
Mat. 8743-2

Pelo **FORNECEDOR**


CARLOS ALBERTO VILALBA
CPF: 089.308.198-18
CASA DO ATLETA LTDA – EPP
CNPJ: 05.999.969/0001-31

NAVIRAÍ – MS, 29 / 04 /2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

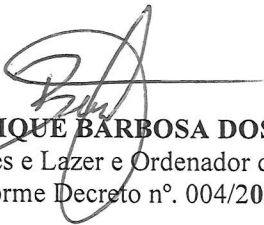
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°.026/2022, celebrada entre o Município de Naviraí – MS e a empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. **018/2022** – Processo n°. **042/2022**.


Nome da Empresa: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 20.510.631/0001-68 Insc. Estadual: 90667627-31
Endereço: Rua Jacob Porsak, 437
Bairro: Chácaras Aeroporto
CEP: 87053-060 Cidade: Maringá: PR
Telefone: 44-3020-0500
e-mail: bigballsports@gmail.com
Responsável: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
CPF: 019.216.599-20 RG: 60187401

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	39162	MEDALHA DE OURO – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	VITORIA	UN	1.500,00	7,9000	11.850,00
6	39163	MEDALHA DE PRATA – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	VITORIA	UN	1.500,00	7,9000	11.850,00
7	39164	MEDALHA DE BRONZE – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	VITORIA	UN	1.500,00	7,9000	11.850,00
VALOR TOTAL							R\$ 35.550,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 004/2021

NAVIRAÍ – MS, 20 / 04 /2022.


Kleber Júnior de Carvalho Pavão
Gerenciador da Ata
Mat. 8743-2

Pelo **FORNECEDOR**

ANDRE LUIZ Assinado de forma digital
BERTOLASCE:019 por ANDRE LUIZ
21659920 BERTOLASCE:01921659920
 Dados: 2022.05.23 17:08:31
 +03'00'

NAVIRAÍ – MS, 23 / 05 /2022.

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
CPF: 019.216.599-20
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 20.510.631/0001-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

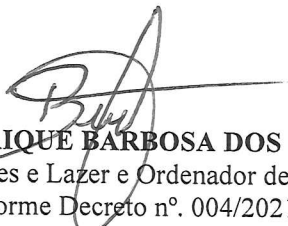
ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.026/2022, celebrada entre o Município de Naviraí – MS e a empresa MC ROCHA EIRELI ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 018/2022 – Processo nº. 042/2022.


Nome da Empresa: MC ROCHA EIRELI ME
CNPJ: 35.842.015/0001-81 Insc. Estadual: 28.446.791-0
Endereço: Rua Abricó do Pará, 229
Bairro: Caranda Bosque I
CEP: 79032-423 Cidade: Campo Grande: MS
Telefone: 67-99986-2261
e-mail: fenix.com.servico@gmail.com
Responsável: MÁRCIA CRISTINES ROCHA
CPF: 831.115.221-72 RG: 874505

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	28491	MEDALHA – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	MEDASUL	UN	1.000,00	9,8900	9.890,00
VALOR TOTAL							R\$ 9.890,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021

NAVIRAÍ – MS, 20 / 04 /2022.


Kleber Júnior de Carvalho Pavão
Gerenciador da Ata
Mat. 8743-2

Pelo FORNECEDOR

M C ROCHA Assinado de forma digital por M C ROCHA
EIRELI:358420 EIRELI:35842015000181
15000181 Dados: 2022.05.23 15:23:12 -04'00'

NAVIRAÍ – MS, 23 / 05 /2022.

MÁRCIA CRISTINES ROCHA
CPF: 831.115.221-72
MC ROCHA EIRELI ME
CNPJ: 35.842.015/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2022.

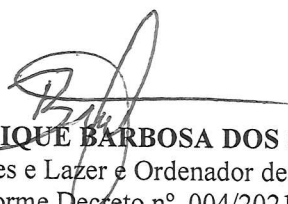
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°.026/2022, celebrada entre o Município de Naviraí – MS e a empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. **018/2022** – Processo n°. **042/2022**.


Nome da Empresa: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
CNPJ: 28.480.081/0001-93 Insc. Estadual: 90864156-63
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 4106
Bairro: Corandinho
CEP: 85055-010 Cidade: Guarapuava: PR
Telefone: 42-3304-3494 42-99990-7866
e-mail: inova_licitacoes@hotmail.com
Responsável: **ALENSON FRANCISCO KULKA**
CPF: 040.979.059-10 RG: 84684465

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	3789 7	JOGO DE TROFÉU – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	30,00	1.150,0000	34.500,00
4	3916 1	TROFÉU GOLEIRO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PRÓPRIA	UN	70,00	70,0000	4.900,00
VALOR TOTAL							R\$ 39.400,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 20 / 04 /2022.


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 004/2021


Kleber Júnior de Carvalho Pavão
Gerenciador da Ata
Mat. 8743-2

Pelo **FORNECEDOR**

ALENSON FRANCISCO KULKA:
04097905910

Assinado digitalmente por ALENSON FRANCISCO KULKA:04097905910
DN: cn=ALENSON FRANCISCO KULKA, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB eCP/CAI, ou=SEM BRASUCO, ou=2112108000172, ou=Assessoria, ou=ALENSON FRANCISCO KULKA, ou=04097905910
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Date: 2022.04.23 15:43:47-0300
Fórmula PDF Editor Versão: 11.0.1

NAVIRAÍ – MS, 23 / 05 /2022.

ALENSON FRANCISCO KULKA
CPF: 040.979.059-10
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 24/05/2022 15:39:37
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 7149406
Data prevista de publicação: 25/05/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14550895	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREAOS 026-2022 - DOU.rtf	d9905d4a9f634221 389f8c8d1b5f7585	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			8,63	R\$ 350,28

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO: 024/2022 - INEXIGIBILIDADE: 005/2022 CREDENCIAMENTO: 001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019. EMPRESAS CREDENCIADAS: GOZALO & GOZALO LTDA, CNPJ 24.205.416/0001-04, itens 11, 12, 13 e 14, valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 37.072.066/0001-05, itens 11, 12, 13 e 14, valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), DANIELI CASTELLI SOUZA ME, CNPJ 45.405.707/0001-16, itens 1 e 5, valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e SECCI MEDI EIRELI - ME, CNPJ 29.517.915/0001-50, itens 11, 12, 13 e 14, valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).

Naviraí - MS, 25 de maio de 2022.
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

PROCESSO Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PEDIDO DE COMPRAS Nº002/2022. Empresas Vencedoras: CASA DO ATLETA LTDA - EPP, com o item 003, totalizando o valor de R\$6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais), BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, com os itens 005, 006 e 007, totalizando o valor de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), MC ROCHA EIRELI ME, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais) e INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com os itens 002 e 004, totalizando o valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 026/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08h00min às 11h00min das 13h00min das 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019 O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, e dos municípios: Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor especificado na Cláusula Sexta em R\$ 164.205,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinco reais), para a quantia de R\$ 437.317,83 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e dezesseite reais e oitenta) mensais, bem como o repasse em parcela única, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), recurso próprio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do Município, para execução do presente termo, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Proj/Ativ. 2.071 Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC, COD. 10, em parcela única. Nova Andradina - MS, 27 de abril de 2022.

ASSINAM: LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde; NORBERTO FABRI JUNIOR Diretor Geral - FUNSAU; EDSON STEFANO TAKAZONO Prefeito do Município de Anaurilândia; APARECIDO GERALDO RODRIGUES Prefeito do Município de Angélica; GERMINO DA ROZ SILVA Prefeito do Município de Batayporã; JULIANO BARROS DONATO Prefeito do Município de Ivinhema; ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul; CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Taquarussú; e FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO Secretário de Estado de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, o qual foi declarado Fracassado, conforme Ata de decisão constante no Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para retomada das obras no Pavilhão do Parque Municipal de Exposições, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 804881/2014/MAPA/CAIXA-Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito, conforme memorial descritivo, projetos, planilha de custo Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, teve como resultado Fracassado o Certame

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de maio de 2022
RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022
Repetição**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para retomada das obras no Pavilhão do Parque Municipal de Exposições, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 804881/2014/MAPA/CAIXA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito, conforme memorial descritivo, projetos, planilha de custo Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, em sessão pública, às 08:00h do dia 13 de Junho de 2022, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de maio de 2022
RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022

Processo adm nº046/2022 - Pregão Eletrônico nº93/2022, Partes, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS, CNPJ: 15.410.665/0001-40, Contratada: KINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.440.584/0001-28, Objeto: contratação de empresa para futura AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO REFRIGERADOR) NO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS DE ACORDO COM O CONVENIO Nº. 924953/2021 (Recurso Federal), conforme Anexo I - Termo de Referência e condições constantes no Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - 20.606.0002.2048.000, MANUTENÇÃO DE AÇÕES DIRECIONADAS A EXTENSAO RURAL - 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 01 23, Ficha 725...R\$382.000,00 e... Fonte 01 00, Ficha 108...R\$98.000,000. Valor Total R\$ 480.000,00. Vigência/Assinatura: 25/05/2022 até 24/11/2022. Assinam: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS pela Contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/22 - PROCESSO Nº: 045/2022

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do processo supra. Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de 01 (uma) motoniveladora e 01 (um) caminhão pipa, objeto do Convênio nº 902219/2020, celebrado entre o Município de Sonora e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: ENZO CAMINHÕES LTDA, vencedora do certame perfazendo o valor de R\$ 557.800,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais); AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, vencedora do certame, perfazendo o valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), referente ao item: 02. Homologo a adjudicação do referido processo.

Sonora - MS, 23 de maio de 2022.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro -
ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública, a realização do Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item". OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, coffee Break e guloseimas, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura e Esportes; de Estradas de Rodagem; de Serviços Urbanos e do Gabinete do Prefeito, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Data/Local: 08 de Junho de 2022, às 08h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Terenos-MS, 25 de maio de 2022
HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

PROCESSO Nº 478/2022

O Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Bruna Letícia Alves de Souza, designada através da Portaria nº 013/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", visando a contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura e serviços complementares destinados a implantação de Pista de Atletismo Oficial da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, com área total de 7.111,54 m², conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Local e Data da Realização: O recebimento das proposta de preços e habilitação ocorrerão no dia 27 de junho de 2022, às 08:00 (oito) horas (MS), na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL (MS), situada na Avenida Seis, nº 706, Centro.

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul (MS), 25 de Maio de 2022.
BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA 01, referente ao Edital 02/2022, para ajustar o erro material de divulgação do número de registro do Edital e item 13.14. A Errata e versão consolidada do Edital, serão divulgadas integralmente nos endereços eletrônicos www.betim.mg.gov.br e www.gestaoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Betim (<https://www.betim.mg.gov.br/portal/diario-oficial>).

ADRIANA ANSELMO GUIMARÃES
Procuradora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022**

Processo Licitatório nº 044/2022. Objeto: Empreitada Global referente a obras de reforma e ampliação do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, conforme projetos, planilhas, memoriais e anexos. Dia: 30/06/2022. Hora: 14:00 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 - 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito



GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 105/2021.

Processo nº 198/2020 – Pregão Presencial nº. 099/2020

Partes : Município de Naviraí e a empresa **VERDE TRANSPORTES EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor Contratual: 4.1 – No presente contrato p assa a constar o valor mensal de **R\$ 23.353,52 (vinte e três mil , trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** ao mês, referente a prestação de serviços contratados, conforme deferimento parcial de reequilíbrio, bem como o acréscimo do percentual de reajuste IPCA, de 11,3% (acumulado dos últimos 12 meses).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 40, Inciso XI e 65 , Inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas , conforme Decreto nº. 109/2021 , pela contratante , e o **Sr. Salomão Peruzzo**, pela contratada.

Naviraí (MS), 26 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS
Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº095/2017

Processo Licitatório nº 080/2017 - Dispensa por Justificativa nº 038/2017.

Partes: Município de Naviraí e o **Sr. Hercilio José Fernandes .**

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ R\$ 2.417,13 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e treze centavos), correspondente ao período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 4 7 . 521,29 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) , e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 0 3 (três) meses, a contar de 2 5 /0 3 /202 2 até o dia 24/0 6 /2022.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 , pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva , pela Contratada.

Naviraí – MS, 2 2 de m arço de 202 2 .

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI
Extrato do 6º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 302/2019.

Processo nº 212/2019 – Pregão Presencial nº 146/2019.

Parte: Município de Naviraí -MS

E m p r e s a : S e g u r a n ç a E l e t r ô n i c a N a v i r a í - M E .

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento ; S ubitem 4.1. : Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)** , correspondente ao acréscimo de 1 unidade do serviço de alarme e monitoramento no prédio que abriga as instalações do Paço Municipal , perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 999.894,00 (novecentos e noventa e nove mil , oitocentos e noventa e quatro reais)** .

Fundamento Legal: art. 65, Inciso I, alínea "b", Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina: **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas , conforme Decreto nº. 006/2021 , pela contratante.

Naviraí (MS), 20 de abril de 2022 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022****PROCESSO Nº 0 4 2 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 1 8 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PEDIDO DE COMPRAS Nº002/2022 . Empresa s Vencedora s : CASA DO ATLETA LTDA – EPP , com o ite m 003, BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, com os itens 005, 006 e 007, MC ROCHA EIRELI ME, com o item 001 e INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com os itens 002 e 004 . O s interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **02 6 /2022 , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 0 8 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 24 de maio de 2022.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA